

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - CEP - 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



**PROCESSO Nº: 124/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 52/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2018**

Vistos.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela empresa EDIVANIA Da SILVA LOCAÇÕES – EPP, com fulcro no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, devidamente qualificada na peça inicial, por intermédio de representante legal, em decorrência de sua inabilitação no Pregão Presencial retro epigrafado.

Após a deliberação pela Sra. Pregoeira, esta, nos termos do §4º, do art. 109 da Lei nº 8.666 de 1993, submeteu os autos a este Chefe do Executivo para decisão. Do mesmo modo, o presente recurso será analisado considerando unicamente os termos neste deduzidos, eis que não houve a apresentação de contrarrazões por parte dos demais interessados.

De fato, como observado pela Pregoeira, o item 12.1.2.1 do edital, traz como condição de habilitação a apresentação de Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Ainda, o item 12.9 do mesmo instrumento, dispõe que serão considerados tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.

Nessa linha, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, vinculando todos os atores da presente licitação às condições nele fixadas.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



Além disso, a certidão em questão não pode ser obtida pelo servidor durante a assentada, pois, em consulta ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, sua expedição pode perdurar por até 05 (cinco) dias<sup>1</sup>.

○ ... modelos de certidão solicitados pela internet, as certidões negativas e positivas continuarão sendo disponibilizadas para visualização/impressão em até 05 dias a contar do cadastro do pedido<sup>2</sup>.

Percebe-se, que não seria mero caso de conferência da situação da concorrente, visto que a emissão de nova certidão estaria condicionada a prazo que necessariamente determinaria a suspensão da sessão ou, por óbvio, incutiria em inserção de novo documento no processo. O que não é permitido.

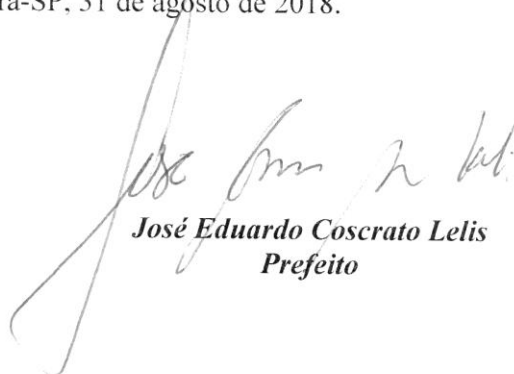
Desse modo, assim como deduzido pela Pregoeira, concluo que as alegações da Recorrente são desprovidas de amparo legal, demonstrando que seus argumentos são insuficientes para comprovar a necessidade de reforma dos atos e decisão praticados até o presente momento.

Por todo quanto exposto, recebo o Recurso Administrativo da empresa EDIVANIA DA SILVA LOCAÇÕES – EPP, eis que tempestivo, para em seu mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo sua inabilitação tal como declarada pela Pregoeira.

Ademais, dê-se prosseguimento ao presente processo.

Cumpra-se, Publique-se e Notifique-se.

Guairá-SP, 31 de agosto de 2018.



**José Eduardo Coscrato Lelis**  
**Prefeito**

<sup>1</sup> <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

<sup>2</sup> Idem